

CÂMARA DOS DEPUTADOS

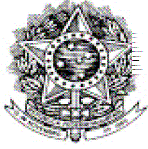
PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2009
(Da Senhora Andreia Zito)

Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público para cargos ou empregos efetivos da União, das autarquias, das fundações públicas federais, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, a doadores voluntários de sangue.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os doadores voluntários de sangue aos serviços de hemoterapia que integram a Hemorrede Nacional Saúde, em conformidade com as Resoluções RDC nº 151, de 21 de agosto de 2001, e nº 153, de 14 de junho de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ficam dispensados do pagamento de taxa de inscrição em concurso público para provimento de cargos efetivos ou empregos públicos efetivos ou temporários no quadro de pessoal da União, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 1º A dispensa do pagamento da taxa de inscrição de que trata este artigo fica condicionada à comprovação de três doações voluntárias de sangue, no caso dos homens, e de duas no caso de mulheres, de forma altruísta e não



CÂMARA DOS DEPUTADOS

remunerada, realizadas no período correspondente a doze meses que anteceder a data final do período de inscrição, para cuja isenção venha a ser pleiteada.

§ 2º Caberá aos órgãos de que trata este artigo outorgar aos doadores voluntários de sangue, o Certificado de Doação Voluntária devido, onde, obrigatoriamente, deverá constar o nome completo do doador, o nº do CPF, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável pelo órgão ou instituição, para fins de comprovação e deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição pleiteada.

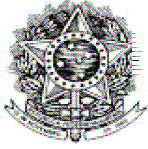
Art. 2º A isenção do pagamento de taxa de inscrição estatuído por esta lei, estender-se-á para os candidatos aos concursos de vestibulares, para ingresso nas instituições federais de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação da Câmara dos Deputados tem por objetivo vir a contemplar e incentivar o ato de doação voluntária de sangue. A doação de sangue é um ato voluntário e altruísta que SALVA VIDAS.

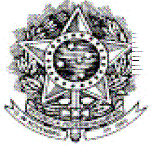
Este ano iremos comemorar 25 anos da promulgação do “Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue”. Em junho de 1964, o Governo Federal, editou o decreto nº 53.988 que estabeleceu o dia 25 de novembro, como o "Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue". Porém segundo estatísticas apresentadas pelo



Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti – HEMORIO – no Rio de Janeiro, o Índice de Doadores em relação à população geral do Estado do Rio de Janeiro, caiu de 1,54% em 2001 para 1,26% em 2007 e, ainda segundo o HEMORIO, o total de bolsas coletadas caiu de 231.074 em 2003 para 197.723 em 2007.

A guisa de esclarecimentos cito declarações do Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti – HEMORIO, no Centro do Rio de Janeiro, onde, permanentemente vem apelando para que as pessoas procurem doar sangue, pois o estoque está muito baixo, especialmente do sangue tipo “O” negativo. Segundo a direção geral esse tipo de sangue é necessário tanto para transfusões em pessoas do mesmo tipo sanguíneo como em bebês prematuros e em acidentados nas grandes emergências hospitalares. Situação idêntica a demonstrada pelo HEMORIO, acontece no Serviço de Hemoterapia do INCA, no Rio de Janeiro, o Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina e o Centro de Hematologia e Hematoterapia do Paraná.

O próprio Ministério da Saúde criou o Programa Nacional de doação voluntária de sangue – PNDVS, com o objetivo de envolver a sociedade brasileira, levando-a a participar ativamente do processo da doação de sangue de forma consciente e responsável, através de ações educativas e de mobilização social, visando garantir a quantidade adequada à demanda do país e a melhoria da qualidade do sangue, componentes e derivados. O PNDVS, entre outras ações pretendidas visa o aumento gradual das doações voluntárias e espontâneas com conseqüente fidelização do doador de sangue e o aumento do número de doadoras do sexo feminino e de doadores jovens, definindo como seu público alvo, entre outros, educadores, lideranças sociais, profissionais de saúde e outros voluntários.



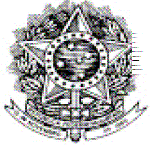
Cabe esclarecer que, doar sangue é um ato que precisa passar por quatro passos. Após o cadastro é feito um teste de anemia, no qual é medido o pulso, a temperatura, a frequência cardíaca e a pressão, seguido de uma triagem clínica, em que o doador responde algumas perguntas que consistem em saber se ele (o cidadão) possui algum tipo de doença.

A doação regular de sangue ainda apresenta outra importante ferramenta para a saúde pública do nosso País, já que os hemocentros realizam obrigatoriamente e gratuitamente testes laboratoriais como tipificação e determinação do fator Rh, além de exames de alta sensibilidade em todas as doações, para identificação das doenças transmissíveis pelo sangue, que muito auxiliam o diagnóstico precoce de algumas doenças dentre elas: Hepatite B, Hepatite C, HIV, Doença de Chagas, Sífilis e Malária, apenas nas regiões endêmicas com transmissão ativa.

Estes dados demonstram que precisamos buscar ferramentas mais eficazes que possam incentivar a doação voluntária de sangue,

Dispor sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público, para cargos ou empregos efetivos, temporários e até para vagas das instituições federais de ensino, simplesmente, será a valorização concreta de um ato cívico exercido pelos cidadãos, a título de norma incentivadora à prática salutar da doação voluntária de sangue.

A preocupação maior é de criar incentivos para a doação de sangue, pois constantemente somos informados, pelos diversos meios de comunicação, de campanhas visando aumentar o número de doadores voluntários e desta forma os estoques de sangue disponíveis nos hemocentros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na qualidade de parlamentar, sinto-me na contingência de buscar soluções para este tema que, preocupam todos os estados brasileiros.

Esta proposição é bastante viável para fins de aprovação, pois é, simplesmente, o oferecimento a título de motivação, de mais um reconhecimento para os cidadãos que, no mínimo, a cada doze meses, doam voluntariamente um pouco do seu sangue, produção natural do ser humano, para outro ser que num determinado momento, encontra-se incapacitado em produzir o mínimo de sangue necessário para a sua sobrevivência. Estou apresentando um projeto de lei com a preocupação maior de despertar em todos nós o espírito da solidariedade humana e do exercício do ato cívico.

Com esta proposição, penso estar criando caminhos para que o cidadão doador voluntário de sangue, além do reconhecimento que já é merecedor pela sua ação cidadã, passe a contar com mais um reconhecimento por essa ação filantrópica que vem realizando a cada período de doze meses, a título de solidariedade humana.

Assim, conto com o apoio dos membros desta Casa, no sentido da aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputada **ANDREIA ZITO**